Lei nº 1218/76

AUTORIZA A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno de 2.892,5 m^2, compreendidas entre os lotes de n.: 159, 171, 181, 191, 201, 211, 223, 253, 036, da quadra 015, zona 03, havidos por imposição legal no loteamento do Bairro Santa Luzia.

Art. 2º A presente doação se destina ao prédio do Centro Regional de Saúde de Divinópolis, e fará efeito retroativo se não for iniciada a construção dentro do prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Afixada - Paço